


Referente à (ao):	
DECLARACAO DE UTILIZACAO DE ACORDOS COMERCIAIS SEGER-ES E PARTICIPANTES	
Data: 2024 – validade: 120 dias após o recebimento	


DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ACORDOS COMERCIAIS

WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 07.340.993/0001-90, com sede a rua Humberto Morona, nº 185, Cristo Rei, CEP: 80050-420, Curitiba – Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Hugo Henrique Aurélio de Lima, Sócio Administrador, CPF nº 032.957.839-18, RG nº 7.043.296-0-SSP/PR, contratada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS REGULARES NACIONAIS E INTERNACIONAIS, nos termos do firmado entre as partes ora tratantes, declaramos para os devidos fins, a utilização na íntegra dos acordos comerciais corporativos pactuados entre a SEGER e as companhias aéreas, conforme estabelece o do Contrato em questão:

“Utilizar os acordos comerciais corporativos ou negociações pactuadas entre a SEGER e companhias aéreas, mediante o atendimento das condições comerciais e critérios por elas estabelecidos, realizando os procedimentos necessários para aplicação desses instrumentos, os acordos em vigor estão disponíveis na íntegra no Portal de Contratos do Estado (<https://contratos.es.gov.br/>), no link do Contrato de Passagens Aéreas em vigor.

1. A CONTRATADA, ao longo da vigência contratual, deverá manter todos os requisitos necessários pelas empresas áreas, a fim de utilizar os acordos comerciais (em vigor ou em atualização/renovação ou novos acordos) entre a companhia aérea e a SEGER.
2. Será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência da Ata De Registro de Preços, para regularização e início da utilização do acordo comercial em todas as emissões de bilhetes de passagens aéreas.
3. CONTRATADA deverá repassar na íntegra à CONTRATANTE e aplicar no faturamento mensal o valor dos descontos provenientes de promoções e/ou dos acordos Os acordos comerciais, que têm por benefício conceder desconto na emissão dos bilhetes aéreos adquiridos pela CONTRATANTE, encontram-se, até a presente data, na situação a seguir:

Cia aérea	Situação do acordo	Benefício/ desconto (%)	Vigência
Azul	Ativo	Acordo SEGER X AZUL = Entre 0% e 6%* * Acordo variável dependendo da rota	12/03/2024 – 31/03/2025
Gol	Ativo	Tarifas “Premium, Plus, Light e Promo”: 3,00%	01/07/2024 – 31/01/2025
Latam	Ativo	8,00%	18/04/2024 - Indeterminado

Referente à (ao):	
DECLARACAO DE UTILIZACAO DE ACORDOS COMERCIAIS SEGER-ES E PARTICIPANTES	
Data: 2024 – validade: 120 dias após o recebimento	

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 07.340.993/0001-90

Tipo: () ME (X) EPP

E-mail: comercial@webtrip.tur.br

Nome Fantasia: WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS Inscrição Estadual: ISENT0

Inscrição Municipal: 09 02 488.767-3 Alvará de Funcionamento nº: 001.420.316

Endereço: Rua Humberto Morona Nº 185 **Complemento:** Casa **Bairro:** Cristo Rei **Município:** Curitiba
UF: PR **CEP:** 80050-420

Telefone Fixo: (41) 3663-0663 **Celular 01:** (41) 99840-1010

CNAE referente ao Objeto: 79.11-2-00 - Agências de viagens

DADOS DOS SÓCIOS

SÓCIO 01:

Nome: Hugo Henrique Aurélio de Lima CPF: 032.957.839-18 **RG:** 7.043.296-0

Orgão Expedidor do RG: SSP **UF:** PR **Data de Expedição do RG:** 15/03/2019

Endereço: Rua Humberto Morona Nº 185 **Complemento:** Casa **Bairro:** Cristo Rei **Município:** Curitiba
UF: PR **CEP:** 80050-420

Telefone Fixo: (41) 3663-0663 **Celular:** (41) 3663-0663 **E-mail:** comercial@webtrip.tur.br

Percentual de Cotas na Empresa: 100% **Função:** Sócio-Diretor


DADOS DO REPRESENTANTE

Nome: Hugo Henrique Aurélio de Lima CPF: 032.957.839-18 **RG:** 7.043.296-0

Orgão Expedidor do RG: SSP **UF:** PR **Data de Expedição do RG:** 15/03/2019

Endereço: Rua Humberto Morona Nº 185 **Complemento:** Casa **Bairro:** Cristo Rei **Município:** Curitiba
UF: PR **CEP:** 80050-420

Telefone Fixo: (41) 3663-0663 **Celular:** (41) 3663-0663 **E-mail:** comercial@webtrip.tur.br

Referente à (ao):	
DECLARACAO DE UTILIZACAO DE ACORDOS COMERCIAIS SEGER-ES E PARTICIPANTES	
Data: 2024 – validade: 120 dias após o recebimento	

ACORDOS NA ÍNTEGRA ANEXADOS ABAIXO

ACORDO CORPORATIVO DE DESCONTO

PARTES

De um lado (i) **AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Avenida Marcos Penteados de Ulhôa Rodrigues, 939, 9 Andar, Torre Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, Barueri – SP, CEP 06460-040, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.296.295/0001-60 e com Inscrição Estadual nº 206.265.026.118, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“AZUL”);

E de outro lado, (ii) **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E RECURSOS HUMANOS**, com sede na AV GOVERNADOR BLEY 236 ED FABIO RUSCHI CENTRO , Município de VITORIA, Estado de ES, CEP 29.010-150, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.162.270/0001-48, neste ato representada na forma de seu Contrato/Estatuto Social (“SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E RECURSOS HUMANOS”).

Sendo AZUL e SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E RECURSOS HUMANOS, conjuntamente denominadas “Partes”, ou, individualmente, “Parte”;

As Partes têm, entre si, justo e acordado, o presente Acordo Corporativo de Desconto (o “Acordo”), mediante as seguintes condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por objeto estabelecer condições para aquisição e utilização pela SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E RECURSOS HUMANOS dos serviços de transporte aéreo de passageiros, a serem utilizados pelos colaboradores em viagens a serviço, em voos regulares da AZUL.

2.ESPECIFICAÇÕES

2.1. CONDIÇÃO 1

DESCONTO: 6% (seis por cento) de desconto em voos operados pela AZUL, sobre todas as tarifas públicas, todas as classes regulares, exceto nas classes Y.

APLICAÇÃO: Todos os voos regulares e nacionais operados pela AZUL entre os seguintes aeroportos:

AEROPORTOS: **AJU-** Aracaju/SE, **ARU** – Araçatuba/SP, **BEL-** Belém/PA, **BRA-**Barreiras/BA, **BSB-** Brasília/DF, **BPS-** Porto Seguro/BA, **BVB-** Boa Vista/RR , **BYO** – Bonito/MS, **CAC** – Cascavel/PR, **CGB-** Cuiabá/MT, **CGH-** Congonhas/SP, **CGR-** Campo Grande/MS, **CIZ** – Coari/AM, **CKS-**Carajás/PA, **CLV** - Caldas Novas/GO **CNF-** Confins/MG, **CPV-**Campina Grande/PI, **CWB-** Curitiba/PR, **CXJ-** Caxias do Sul/RS, **FLN-** Florianópolis/SC, **FOR-** Fortaleza/CE, **GEL** - Santo Angelo/RS, **GIG-** Galeão/RJ, **GRU-** Guarulhos/SP, **GYN-** Goiânia/GO, **IGU-** Foz do Iguaçu/PR, **IMP-** Imperatriz/MA, **IOS-**Ilhéus/BA, **IPN** – Ipatinga/MG, **IZA-** Juiz de Fora (Zona da Mata) /MG, **JDO-** Juazeiro do Norte/CE, **JJG-**Jaguaruna/SC **JOI-** Joinville/SC, **JPA-** João Pessoa/PB, **LDB-** Londrina/PR, **LEC** - Lençóis - Chapada Diamantina/BA, **MAB-** Marabá/PA, **MAO-** Manaus/AM, **MCP-** Macapá/AP, **MCZ-** Maceió/AL, **MGF-**Maringá/PR, **MOC** - Montes Claros/MG, **NAT-** Natal/RN, **NVT-**Navegantes/SC, , **OPS** – Sinop/MT, **PAV** - Paulo Afonso/BA, **PET** – Pelotas/RS, **PFB** - Passo Fundo/RS, **PMW-** Palmas/TO, **PNZ-** Petrolina/PE, **POA-** Porto Alegre/RS, **PPB-** Presidente Prudente/ SP, **PVH-** Porto Velho/RO, **RAO-** Ribeirão Preto/SP, **REC-**Recife/PE, **RIA** - Santa Maria/RS, **SDU-** Santos Dumont/RJ, **SJP-**São José do Rio Preto/SP, **SLZ-** São Luis/MA, **SMT** – Sorriso/MT, **SSA-** Salvador/BA, **STM-** Santarém/PA, **THE-** Teresina/PI, **UBA** – Uberaba/MG, **UDI** – Uberlândia/MG, **URG** – Uruguaiana/RS **VDC-** Vitória da Conquista/BA, **VIX-** Vitória/ES.

2.2. CONDIÇÃO 2

DESCONTO: 2% (dois por cento) de desconto em voos operados pela AZUL, sobre todas as tarifas públicas, todas as classes regulares, exceto nas classes Y.

APLICAÇÃO: Todos os voos regulares e nacionais operados pela AZUL com origem ou destino no aeroporto indicado no item imediatamente abaixo.

AEROPORTO: **VIX-** Vitória/ **CNF-** Confins/MG

2.3. CONDIÇÃO 3

DESCONTO: Não aplicável, independentemente da Condição 1 e 2.

APLICAÇÃO: Todos os voos e rotas regulares e nacionais operados pela AZUL com origem ou destino nas rotas indicadas abaixo.

ROTAS: CNF-Belo Horizonte - Confins /VIX-Vitória/CNF-Belo Horizonte - Confins, CNF-Belo Horizonte - Confins /MOC-Montes Claros/CNF-Belo Horizonte - Confins, CNF-Belo Horizonte - Confins /UDI-Uberlândia/CNF-Belo Horizonte - Confins, CNF-Belo Horizonte - Confins /REC-Recife/CNF-Belo Horizonte - Confins, CNF-Belo Horizonte - Confins /SSA-Salvador/CNF-Belo Horizonte - Confins, CNF-Belo Horizonte - Confins /CKS-Carajás/CNF-Belo Horizonte - Confins, CNF-Belo Horizonte - Confins /BPS-Porto Seguro/CNF-Belo Horizonte - Confins, CNF-Belo Horizonte - Confins /GYN-Goiânia/CNF-Belo Horizonte - Confins, CNF-Belo Horizonte - Confins /CGB-Cuiabá/CNF-Belo Horizonte - Confins, SDU-Rio de Janeiro - Santos Dumont /CKS-Carajás/SDU-Rio de Janeiro - Santos Dumont.

PROMOCODE: SEGER

MARKET SHARE NEGOCIADO: 70% (setenta por cento) sobre o volume total de viagens nacionais.

VALIDADE: Condições válidas de 12 de março de 2024 até 31 de março de 2025 com revisão mensal

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A AZUL poderá, a qualquer momento, alterar ou suspender o desconto oferecido, mediante simples comunicado, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sem que incida qualquer ônus ou encargos.

3.2. Caso a AZUL venha a operar em aeroportos que não fazem parte da malha atual da companhia, o desconto ora acordado não será aplicado, salvo se devidamente formalizado pela AZUL.

3.3. O cumprimento do *market share* negociado é fator preponderante para a manutenção e fortalecimento da parceria. O não cumprimento não acarretará prejuízo às empresas, mas permitirá a AZUL uma revisão das condições oferecidas.

3.4. O check-in das viagens cujos bilhetes tenham sido adquiridos por meio do disposto neste Acordo deverão ser realizados preferencialmente on-line.

3.5. O volume negociado poderá ser revisado de acordo com o aumento ou retirada de oferta da AZUL nas rotas voadas pela SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E RECURSOS HUMANOS.

3.6. A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E RECURSOS HUMANOS se compromete , alternativamente, (a) autorizar que a agência de viagens responsável pelo seu atendimento envie mensalmente à AZUL; ou (b) a enviar diretamente à AZUL os seguintes dados: (i) total de compras e bilhetes emitidos pela empresa em viagens nacionais e internacionais; (ii) total de compras e bilhetes emitidos em viagens nacionais e internacionais em voos realizados com a AZUL; (ii) total de compras e bilhetes emitidos em todas rotas voadas pela empresa e a participação da AZUL em cada rota. Essas informações podem ser enviadas pela empresa.

3.7. A AZUL não se responsabiliza pela inserção do código promocional no momento da compra ou da remarcação da passagem para a concessão do desconto deste acordo.

3.8. As Partes declaram e garantem que estão e permanecerão, durante o período deste Contrato, em conformidade com a Lei Federal Brasileira nº 12.846/2013 e quaisquer Decretos, bem como tratados e/ ou acordos nacionais e internacionais, que regem a questão "anticorrupção" (coletivamente, as "Leis anticorrupção").

3.9. Durante a vigência do presente Contrato, quando ocorrer a coleta, armazenamento, controle, utilização, tratamento e compartilhamento dos dados pessoais disponibilizados por uma Parte (Parte Reveladora) à outra (Parte Receptora) em razão do presente Contrato, as Partes deverão observar o disposto na Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados").

3.10. A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E RECURSOS HUMANOS, obriga-se a preencher o "Formulário para Identificação de Partes relacionadas", que integra o presente instrumento

como Anexo, declara e assume total responsabilidade, sob as penas da lei, pelas informações prestadas.

4. VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1. O prazo de vigência do presente Acordo é de 12 de março de 2024 até 31 de março de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse comum das Partes, manifestado através de instrumento escrito.

4.2. Fica assegurado às Partes o direito de denunciar o presente Acordo, mediante a quitação de todas as obrigações devidas, através de comunicação escrita, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sem a incidência de ônus ou encargos de qualquer natureza.

5. CONFIDENCIALIDADE

5.1. As disposições contidas neste Acordo, bem como todas as informações relativas às Partes das quais a outra Parte tenha acesso, serão tratadas como confidenciais a partir do momento de seu recebimento, (as “Informações Confidenciais”), sujeitando-se as Partes, havendo culpa comprovada de quebra da confidencialidade aqui estabelecida, a responderem pelos danos e prejuízos a que derem causa, bem como pelas respectivas repercussões, no caso de inadimplemento de tal obrigação de sigilo e confidencialidade. O pagamento de eventual indenização não desobriga a parte infratora de continuar cumprindo, no que cabível, os deveres de confidencialidade, de lealdade e de boa-fé, como disposto neste Contrato.

5.2. As Partes reconhecem a importância de manter tais informações e conhecimentos recíprocos sob o regime de confidencialidade e em segurança, obrigando-se a tomar todas as medidas a seu alcance necessárias para impedir a transferência de tais informações e conhecimentos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas estranhas à relação contratual, bem com a respectiva divulgação ou utilização sem a devida e expressa autorização da Parte Divulgadora.

5.3. Toda e qualquer informação de natureza técnica e/ou comercial, adquirida ou levada ao conhecimento das Partes em virtude do presente instrumento, é de propriedade da Parte que desenvolveu a respectiva informação, obrigando-se, desde já, a outra Parte, a manter sigilo dos dados e informações recebidos no âmbito do Contrato pelo prazo de 3 (três) anos após seu término.



Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Barueri/SP, 12 de março de 2024.

DocuSigned by:
Antonio Camara Americo
B9E73E28B51E40C...

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.

Por: Antonio Camara Américo

Cargo: Diretor Comercial

DocuSigned by:
Marcelo
15D5C4AAEA584B0...

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E RECURSOS HUMANOS

Por:

Cargo:

^{DS}
aydos



Pça. Comandante Linneu Gomes, s/n
Portaria 3 - CEP 04626-020
Jd. Aeroporto - São Paulo, SP - Brasil

CARTA ACORDO GOL SAOSS 1206-2024

São Paulo , 18 de Junho de 2024.

À
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E RECURSOS HUMANOS - SEGER
Av. Governador Bley, 236 - 1º andar / Centro.
Vitória - ES
CNPJ/ MF nº. 71.622.700/001-48

Prezado Cliente

A GOL Linhas Aéreas S.A., empresa concessionária de serviço público de transporte aéreo regular e não regular, com sede na Praça Senador Salgado Filho, S/N - Aeroporto Santos Dumont, Térreo, Área Pública, entre os eixos 46-48/O-P, Sala de Gerência – Back Office, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.575.651/0001-59 através de nossa parceria apresenta as condições comerciais negociadas abaixo:

Origem	Destino	Desconto (%)	Família de Tarifas	Cia Aérea	Canal de Vendas	MS Negociado (%)
Brasil	Todas as rotas nacionais e internacionais	3.00	Premium, Plus, Light e Promo	GOL G3	BWS + GDS + WEB	Share Gap: 1%

As condições apresentadas serão válidas somente com a inserção do *account code* **SEGERES** para bilhetes emitidos no Brasil.

Não serão contemplados bilhetes emitidos para crianças menores de 12 anos de idade (CHD e INF).

Tarifas **NÃO comissionadas** para as agências de viagens.

Vigência do acordo: de **01/07/2024** até **31/01/2025**.

Este acordo é destinado exclusivamente para a aquisição de passagens aéreas a serem utilizadas em viagens de negócios dos colaboradores da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E RECURSOS HUMANOS - SEGER** tendo caráter de confidencialidade, não podendo ser distribuído ou informado a terceiros, sem o devido conhecimento da GOL Linhas Aéreas S.A.

O cumprimento do *market share estimado* é fator preponderante para a manutenção e fortalecimento de nossa parceria e para atingirmos nossos objetivos. O não cumprimento não acarreta em quaisquer prejuízos a **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E RECURSOS HUMANOS - SEGER** mas permitirá à GOL Linhas Aéreas S.A., uma revisão da condição especial oferecida.

A GOL Linhas Aéreas S.A. poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar as presentes condições, mediante comunicação prévia de 30 dias.

Não obstante o disposto no parágrafo anterior, a GOL Linhas Aéreas S.A. poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar as presentes condições, sem prévio aviso, no caso de uso indevido do *account code*, bem como pela inobservância dos termos deste Acordo. O uso indevido do *account code* poderá também gerar indenização por perdas e danos que a Parte infratora der causa.

As Partes compreendem que, salvo se formalizado por escrito de outra forma, os descontos deste acordo poderão ser revisados anualmente.

As Partes obrigam-se a observar as leis anticorrupção aplicáveis, em especial a legislação brasileira bem como, caso aplicável, aquela da jurisdição em que o Acordo será cumprido.

As Partes obrigam-se ainda a observar e a cumprir os termos contidos no ANEXO B – Da Proteção de Dados Pessoais.

O não cumprimento por parte qualquer Parte de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis será considerado uma infração grave ao Acordo e conferirá à outra Parte o direito de rescindir o Acordo de pleno direito.

A GOL poderá ainda, rescindir o Acordo se tiver convicção de boa-fé que a Contraparte infringiu ou pretende infringir quaisquer leis anticorrupção aplicáveis ao presente Contrato.

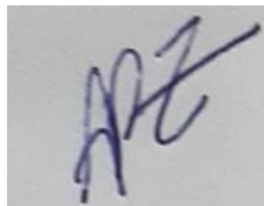
A Parte Inocente não será responsável por ações, perdas ou danos decorrentes ou relacionados ao não cumprimento, pela Parte Infratora das leis anticorrupção ou relacionadas à rescisão do Acordo nos termos da presente cláusula, e a Parte Infratora indenizará e eximirá a Parte Inocente de quaisquer dessas ações perdas ou danos.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer questão que se originar deste Acordo, e que não possa ser resolvido amigavelmente.

Atenciosamente,

ANA PAULA ZUPPI

GERENTE CORPORATIVA EMPRESAS E GOVERNO

A rectangular box containing a handwritten signature in blue ink. The signature is stylized and appears to be the initials 'APZ' followed by a flourish.

ANEXO A

As empresas abaixo relacionadas fazem parte integrante deste Acordo Comercial:

Nome da Empresa	CNPJ
-----	-----

ANEXO B – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1.1 As Partes declaram que cumprem toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018, 'LGPD'), a General Data Protection Regulation ((EU) 2016/679, 'GDPR'), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema ('Legislação Aplicável').

1.2 Na hipótese de vir a ser executado tratamento de dados pessoais em decorrência do quanto estabelecido neste instrumento, fica desde já convencionado que o Cliente deverá, dentro da mais absoluta boa-fé, notificar a GOL acerca de tal procedimento, com vistas à formalização de aditivo contratual regulamentando ao tema.

1.2.1 Não cumpridas as disposições definidas no item 1.2, a GOL se eximirá de toda e qualquer responsabilidade decorrente do tratamento inadequado de dados pessoais, cuja responsabilidade, independentemente de sua natureza, será do Cliente.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO ACORDO COMERCIAL PARA CLIENTE CORPORATIVO – B3560

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **TAM** e o **CLIENTE** abaixo qualificado

TAM	
Razão Social: TAM – LINHAS AÉREAS S/A	
CNPJ/MF nº: 02.012.862/0001-60	
Endereço: Rua Ática no 673, 6o andar, sala 62	
Bairro: Jardim Brasil	
Cidade/Estado: São Paulo/SP	CEP: 04634-042

CLIENTE	
Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS	
CNPJ: 07.162.270/0001-48	
Endereço: Ed. Fábio Ruschi - Av. Gov. Bley, 236 8º andar	
Bairro: Centro	
Cidade/Estado: Vitória-ES	CEP: 29010-150

Sendo **CLIENTE** e **TAM** ora designados isoladamente como "Parte", ou, em conjunto como "Partes";

Resolvem celebrar a presente Condições Específicas do Acordo Comercial para Cliente Corporativo ("Condições Específicas"), conforme as seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Por esta Condições Específicas o **CLIENTE** expressamente aceita e concorda com todos os termos e condições do Acordo Comercial para Cliente Corporativo registrado sob o nº 1.301.617 no 9º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo pela **TAM** ("**ACORDO**").

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O **ACORDO** vigorará por prazo **indeterminado** a partir da data de sua assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – INDICAÇÕES DE AFILIADA(S) E AGÊNCIA(S)

3.1. O **CLIENTE** indica a(s) seguinte(s) **AFILIADA(S)** como beneficiárias do **ACORDO**, bem como indica a(s) **AGÊNCIA(S)** a seguir para operar os benefícios do **ACORDO**, a saber:

AFILIADA(S)	
Razão Social	CNPJ
Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo	01.683.866/0001-07
Agência Estadual de Recursos Hídricos	19.481.436/0001-78
Arquivo Público do Estado do ES	31.729.742/0001-86
Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo	26.064.356/0001-82
Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo	02.133.636/0001-37
Central de Abastecimento do Espírito Santo	27.064.062/0001-13
Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo	28.503.894/0001-51
Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo	04.889.717/0001-97
Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo	28.162.105/0001-66
Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo	28.161.362/0001-83
Diretoria de Saúde da Polícia Militar	04.371.703/0001-87



Escola de Serviço Público do Espírito Santo	35.964.162/0001-24
Faculdade de Música do Espírito Santos	30.965.214/0001-63
Fundação de Amparo a Pesquisa e Inovação do ES	07.296.722/0001-84
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo	30.967.111/0001-32
Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo	02.254.666/0001-00
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	05.200.358/0001-81
Instituto Jones dos Santos Neves - Governo ES	27.316.918/0001-09
Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural	27.273.416/0001-30
Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo	29.986.312/0001-06
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo	06.028.316/0001-78
Junta Comercial do Estado do Espírito Santo	28.152.080/0001-10
Polícia Civil do Estado do Espírito Santo	27.470.897/0001-73
Polícia Científica do espírito Santo	53.378.820/0001-88
Polícia penal do espírito Santo	53.542.025/0001-83
Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo	27.080.530/0009-09
Polícia Militar do Estado do Espírito Santo	27.476.373/0001-90
Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor	08.109.446/0001-60
Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo	28.162.790/0001-20
Rádio e Televisão Espírito Santo	36.049.641/0001-88
Secretaria da Casa Militar	27.080.530/3000-05
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca	27.080.555/0001-47
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	31.752.645/0001-04
Superintendência Estadual de Comunicação Social	36.387.900/0001-80
Secretaria de Estado de Controle e Transparência	31.777.550/0001-45
Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico	06.656.711/0001-03
Secretaria de Estado da Cultura	01.062.213/0001-00
Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Espírito Santo	49.354.824/0001-59
Secretaria de Estado De Direitos Humanos	25.217.366/0001-48
Secretaria de Estado da Educação	27.080.563/0001-93
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano	08.673.715/0001-17
Secretaria de Estado da Fazenda	27.080.571/0001-30
Secretaria de Estado do Governo	27.080.530/0012-04
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos	07.162.270/0001-48
Secretaria da Justiça	36.388.023/0001-62
Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura	27.147033/0001-22
Secretaria de Estado de Economia e Planejamento	27.080.548/0001-45
Secretaria de Estado das Mulheres	50.235.855/0001-70
Secretaria de Estado da Saúde -SEDE	27.080.605/0001-96
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social	27.142.025/0001-86
Secretaria de Estado de Esportes	07.412.119/0001-10
Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social	03.252.312/0001-80
Secretaria de Estado de Turismo	08.750.791/0001-89
Vice Governadoria do Estado do Espírito Santo	31.795.560/0001-03



Superintendência Regional de Saúde de Colatina	27.189.505/0023-08
Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim	27.080.605/0005-10
Superintendência Regional de Saúde de São Matheus	27.189.505/0022-27
Superintendência Regional de Saúde de Vitória	27.189.505/0025-70

AGÊNCIA(S)		
Razão Social	CNPJ	Código IATA dedicado
Webtrip Agencia de Viagens e Turismo	07.340.993/0001-90	57504845

DESCONTOS:

- DOMÉSTICO

Light	Standard	Full
8%	8%	8%

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As Partes declaram ter conhecimento e comprometem-se a cumprir toda legislação vigente, especialmente as normas de combate à corrupção do Brasil.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato elaborado em 02 (duas) vias de igual forma e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 18 de abril de 2024.

DocuSigned by:

Marcelo Calmon Dias

2412DB76EEEE423...

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - Marcelo Calmon Dias

Testemunhas:

DocuSigned by:

Alessandro Barreto Dela Fuente

1. 4396F1B5906F4D6...

Nome: Alessandro Barreto Dela Fuente
Cargo: Analista do Executivo

DocuSigned by:

Andrey Rossi Oliveira

2. 499F520DA12441B...

Nome: Andrey Rossi Oliveira
Cargo: Analista do Executivo